



DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 141/2022

Dispõe sobre a criação do Núcleo Rondon da Universidade de Taubaté-NR/UNITAU.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº PREX-142092/2022, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Institui-se o Núcleo RONDON da Universidade de Taubaté – NR/UNITAU, vinculado à Pró-reitoria de Extensão, com a finalidade de organizar e deliberar sobre a participação da Universidade no Projeto Rondon, coordenado pelo Ministério da Defesa, bem como em atividades locais e regionais de extensão.

Parágrafo único. O NR/UNITAU deverá propor novas ações bem como impulsionar as existentes que possibilitem o desenvolvimento sustentável do conhecimento acadêmico, cultural e social de professores e discentes.

Art. 2º O NR/UNITAU tem por objetivos:

I - articular e gerenciar a elaboração de propostas a serem encaminhadas ao Ministério da Defesa, por ocasião aos editais de chamamento e participação das instituições de ensino superior para operações do Projeto Rondon nacional e as ações regionais e locais;

II - estimular a participação dos docentes e discentes de graduação regularmente matriculados na UNITAU nas operações nacionais e regionais;

III - gerenciar o processo de seleção de acadêmicos para compor a equipe rondonista;

IV - supervisionar o processo de capacitação e treinamento dos alunos rondonistas para participação nas operações do Projeto Rondon nacional e as ações regionais e locais;

V - possibilitar o intercâmbio dos acadêmicos e a inserção da Universidade com a comunidade em diferentes áreas de conhecimento;

VI - reforçar a missão da Universidade diante a realidade social tendo por base a interdisciplinaridade, a interação entre a Universidade e a Sociedade por meio de ações de Extensão no âmbito da UNITAU;

VII - promover a divulgação do Projeto Rondon em nível institucional e local.

Art. 3º O NR/UNITAU em sua estrutura administrativa, é um órgão consultivo e deliberativo da Pró-reitoria de Extensão, sem fins lucrativos ou econômicos, apolítico e apartidário, constituído por prazo indeterminado.



Art. 4º O NR/UNITAU é constituído por:

I - 01 (um) professor(a) coordenador geral;

II - 02 (dois) professor(a) coordenadores adjuntos;

III - 01 (um) servidor(a) da Pró-reitoria Extensão;

IV - alunos voluntários de graduação e pós-graduação da Universidade de Taubaté.

Art. 5º As coordenações geral e adjunta serão exercidas por docentes da carreira do magistério superior da UNITAU, selecionados mediante edital e apresentação de proposta perante regulamento da Pró-reitoria de Extensão.

Art. 6º O NR/UNITAU terá mandato por dois anos, com renovação de pelo menos 1/3 de seus membros, podendo os membros serem reconduzidos por apenas mais um mandato.

Art. 7º As reuniões ocorrerão ordinariamente, conforme calendário elaborado e aprovado previamente pelo NR/UNITAU.

Parágrafo único. Das reuniões ordinárias e extraordinárias poderão participar convidados especiais em caráter consultivo, com direito à voz e sem direito ao voto.

Art. 8º São atribuições dos membros do NR/UNITAU.

I - planejar, coordenar e acompanhar todas as ações, zelando pela eficiência dos trabalhos;

II - delegar competências e atividades ao demais docentes e discentes da UNITAU;

III - prestar informações solicitadas a Pró-reitoria de Extensão e pela Administração Superior;

IV - capacitar multiplicadores extensionistas.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-reitoria de Extensão.

Art. 10. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 15 de dezembro de 2022.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 20 de dezembro de 2022.

Ana Claudia de Moura
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais